

LEI Nº 2.971/2010

Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Chavantes I - Segunda Etapa.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 13 de Dezembro (12) de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Habitacional ELZA ATANAZIO ALONSO", o conjunto de casas habitacionais construído pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, nas quadras "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I" e parte da quadra "J" do Conjunto Chavantes I – segunda etapa, constantes das matrículas n.º 38.529 a 38.615 e 38.654 e 38.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos.

Artigo 2.º - Fica o Setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal de Chavantes, autorizado a promover todas as alterações nas fichas cadastrais dos imóveis e comunicar ao Cartório de Registro para as respectivas averbações.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Dezembro (12) de 2010.

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal

Registrado e aflitado nesta mesma data na secretaria da Prefeitura - art. 9V da LOM. ANTONIO CARLOS PALOSCHI Secretário Designado Port. 118/2008